



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º e no Decreto Municipal nº 08/2023, art. 10º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor. **OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, para manutenção do atendimento à rede municipal de saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos. O termo de referência e demais informações podem ser baixados diretamente no link disponibilizado logo abaixo desta publicação. Jaboatão dos Guararapes/PE, 18 de JUNHO de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará contratação mediante o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 08/2023, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, para manutenção do atendimento à rede municipal de saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/07/2024 às 16:00 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: comprasjaboatao.saude@gmail.com
RESPONSÁVEL: Kamila dos Santos
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 08/2023, de 10 de fevereiro de 2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contado em dias úteis.
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA 3 MESES
1	269979	COMPRESSA DE GASEESTERIL 7,5CMX7,5CM 11 FIOS por cm2, em tecido hidrófilo 100% algodão, 5 dobras, 8 camadas, cor branca isenta de alvejante óptico e amido, estéril e embalados em papel cirúrgico. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote c/10unidades	22.050
2	455910	COLAR CERVICAL, TAMANHOP-PEQUENO Confeccionado em polietilenode alta densidade, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo "EVA" (Etil Vinil Acetato) especial. Com fecho em velcro de 5cm. Padrão de cores universal. Possui também, na parte posterior (nuca,) 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na parte frontal, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia.	Unidade	36
3	BR0284076	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX,Nº 34 composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno commaterial atóxico, radiopaco, Nº 34.	Unidade	3
4	BR0284081	CONJUNTO DRENAGEMTÓRAX,Nº 36 composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, Nº 36	Unidade	3
5	BR0470275	MANTA TÉRMICAALUMINIZADA confeccionada em poliester metalizada de 23 microns, tamanho 2,10 x 1,40 – Adulto, indicada para o resgate de paciente, quando for necessário manter o calor do corpo, evitando o "choque térmico".	Unidade	78
6	BR0375053	COLETOR URINA ADULTO,PVC, SISTEMA FECHADO,2000ML estéril,com conector de sonda rígido e conizado,extensor em PVC branco transparente medindo entre 100cm a 150 cm e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedande para coleta de urina.Bolsa coletora de material resistente,branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior,graduada válvula antirefluxo e filtro de ar.Pinça para interrupçãodo fluxo no extensor	Unidade	195

		e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade 2.000 ml.		
7	BR0386549	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO para infusão parenteral, confeccionado em pvc cristal, cerca de 200cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo e corta fluxo, injetor lateral em "Y", luer lock c/ tampa, com filtro particulas 15micras, tipo bomba: peristáltica linear, estéril, descartável. Compatível com a bomba infusora volumetricaperistaltica linear, Infosomat Compact, Bbraun.	Unidade	60
8	BR0290001	TUBO ENDOTRAQUEAL, 2,0, para infusão parenteral, confeccionado em pvc cristal, cerca de 200cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo e corta fluxo, injetor lateral em "Y", luer lock c/ tampa, com filtro particulas 15micras, tipo bomba: peristáltica linear, estéril, descartável. Compatível com a bomba infusora volumetricaperistaltica linear, Infosomat Compact, Bbraun.	Unidade	3
9	BR0289998	TUBO ENDOTRAQUEAL, 4,0, SEM CUFF , ccom faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm e Olho de Murphy, estéril, sem cuff Nº 4.0.	Unidade	6
10	451282	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO SEM CUFF, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm e Olho de Murphy, estéril, sem cuff Nº 4.5.	Unidade	6
11	477510	FAIXA DE SMARCH, Faixa elástica de smarch, materialborracha, largura 10 cm, comprimento: 2,00 M	Rolo	30
12	269622	glicerol, dosagem: 12%, apresentação: clister, c/ 500 ml	FR	180



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de material médico hospitalar, para manutenção do atendimento à rede municipal de saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.
- 2.2. Considerando o Decreto nº 5055, de 27 de abril de 2004, que institui o serviço de atendimento móvel de urgência em Municípios e regiões do território nacional.
- 2.3. Considerando a Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002, referente a Aprovação, na forma do Anexo , o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
- 2.4. Considerando a Portaria nº 1864, de 29 de setembro de 2003 que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU- 192.
- 2.5. Considerando que a aquisição se faz extremamente necessária , para manutenção das atividades do SAMU, uma vez que os materiais estão com provisão reduzida na Central de Distribuição Farmacêutica;
- 2.6. Considerando que para o item 1, as atas de registro de preço referente ao processo licitatório 137.2022.PE.064.SMS.CPL5 tiveram suas validades expiradas;
- 2.7. Considerando que os itens 2, 3, 4, 6 foram fracassados no PL 120.2023.PE .052.SMS;
- 2.8. Considerando que o item 5 foi fracassado no PL 160.2022 .PE .077.SMS;
- 2.9. Considerando que o item 7 foi deserto no PL 158.2022.PE. 075.SMS;
- 2.10. Considerando que os itens 8 e 9 foram fracassados no PL 158.2022.PE.075.SMS;
- 2.11. Considerando que o item 10 se encontra sem Ata de Registro de Preço;
- 2.12. Considerado que o item 11 foi solicitado para padronização na rede municipal de saúde conforme justificado em Ofício Nº21([0242401](#)) o qual também se encontra em trâmite via processo ordinário;
- 2.13. Diante do exposto, solicitamos a aquisição emergencial do objeto , visando suprir a escassez do objeto demandado pela Central de Distribuição Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes -PE

3. DOS QUANTITATIVOS

- 3.1. Os quantitativos determinados para esta aquisição estão especificados no ANEXO I, deste Termo de Referência e foram obtidos levando-se em consideração a necessidade do serviço, considerando:

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jabotão dos Guararapes, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária		
Itens	1 E 6	
Programa:	2005	Assistência Primária em Saúde
Ação:	2111	Fortalecimento e qualificação da Atenção Primária à Saúde
Subação:	308	Adquirir medicamentos e materiais médicos - hospitalares para os serviços de Atenção Primária em Saúde.
Fonte :	160000000001	SUS_FED_MAN_SAÚDE_ATEN_PRIM

Dotação Orçamentária		
Itens:	2,3,4,5,7,8,9,10,11	
Programa:	2033	Média e Alta Complexidade
Ação:	2118	Fortalecimento e Qualificação da Atenção Especializada
Subação:	333	Adquirir medicamentos e materiais médicos - hospitalares para os serviços de atenção especializada
	345	Manter e Qualificar o SAMU
Fonte :	160000000002	SUS_FED_MAN_SAÚDE_ATEN_ESP
	162100000002	SUS_ESTADUAL_SAMU

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta de Preços deverá conter:

5.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

5.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

5.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

5.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

5.1.3. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço global.

5.2 Deverão ser fornecidas amostras para os itens 2,5,6,7 e 11, para análise e validação dos materiais

6. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

- 6.1. O Prazo de vigência do fornecimento terá vigência 3 meses a partir da data de sua assinatura;
- 6.2. A entrega dos bens ocorrerá de forma única e deverá se dar no prazo de até 10 **(Dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento caso a fiscalização recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.
- 6.4. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.
- 6.5. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.
- 6.6. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato responsável.
- 6.7. A validade de todos os produtos contemplados nesta Dispensa, fornecidos pela contratada, deverá ser de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 6.8. O contrato oriundo dessa aquisição terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura

7. DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma única e deverá se dar no prazo até 10 **(dez) corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Centro de Distribuição do Jabotão dos Guararapes, no horário das 08:00h – 16:00h.
 - 7.1.1. O local de entrega do objeto será no seguinte endereço: Rua Porto Franco (Antiga Rua República Eslovaca) nº 1121, Galpão C8/C9 - Muribeca - Jabotão dos Guararapes- CEP 54.350-195, no horário das 08:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, Empresa Logística: R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA.
 - 7.1.2. A entrega do objeto deverá ser agendada através do e-mail: agendamento.jdg@rvimola.com.br ou pelo telefone 1121.
- 7.2. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.
 - 7.2.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e conseqüente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 7.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 14133/21.
- 7.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 7.4.1. Compatibilidade dos itens com as exigências desta Dispensa de Licitação.
 - 7.4.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.).
- 7.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

7.6. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

7.7. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

7.8. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

7.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.10. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do anexo I deste Termo de Referência.

7.11. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, no caso em tela a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.

8.2. O Gestor da presente contratação será indicado pela secretaria demandante através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado no ato da assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

8.4. Cabe ao Fiscal:

8.4.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

8.4.2. Ter pleno conhecimento da execução do objeto que irá fiscalizar, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

8.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;

8.4.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária e dentro dos prazos estabelecidos;

8.4.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, planilhas, cronogramas etc.;

8.4.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

8.4.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

8.4.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

8.4.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

8.5. Cabe ao Gestor:

8.5.1. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

8.5.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

- 8.5.3. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 8.5.4. Acompanhar e observar o cumprimento da execução do objeto;
- 8.5.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais;
- 8.5.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento da execução do objeto, apontadas pelos fiscais;
- 8.5.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- 8.5.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor firmado não seja ultrapassado;
- 8.5.9. Orientar o fiscal para a adequada observância das exigências quanto a correta execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber provisoriamente o(s) objeto(s), disponibilizando local, data e horário.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.
- 9.4. Efetuar o pagamento, no prazo previsto neste instrumento, da nota fiscal emitida pela empresa fornecedora relativo ao objeto, após a efetiva entrega definitiva e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto descrito neste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a:
 - 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Termo de Referência.
 - 10.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, a execução objeto em tela.
 - 10.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
 - 10.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração.
 - 10.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
 - 10.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante mediante agendamento. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.
 - 10.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).
 - 10.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento.

10.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente a execução do objeto em tela.

10.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

10.1.12. Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

10.1.13. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

10.1.17. Manter representante no Estado de Pernambuco de preferência na Região Metropolitana do Recife, com poderes legais para responder por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

10.1.18. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável.

11.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto em tela.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 11.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

11.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

CONTRATADA.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.4.. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.5. Multa:

12.2.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

12.2.5.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

12.2.5.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.2.5.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.2.5.5. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.5.6. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

- 12.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.8. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 12.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.10. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
- 12.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 12.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 12.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.11. Os participantes deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas:

14.1.1. Alvará de funcionamento da empresa.

14.1.2. Cartão do CNPJ

14.1.3. Contrato Social

14.1.4. Procuração, se necessário

14.1.5. Documentos de representação do representante legal

14.1.6. Certidão de Regularidade Municipal

14.1.7. Certidão de Regularidade Estadual

14.1.8. Certidão de Regularidade Federal

14.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

14.1.10. Certificado de Regularidade do FGTS

14.1.11. Certidão de Falência

14.1.12. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

14.1.13. Declaração de que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos

14.1.14. Certidão Negativa de Licitação

14.1.15. Certidão de Registros de Penalidade da Empresa (www.portaltransparencia.gov.br/cepim www.portaltransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam) ou Certidão de Inidôneos do TCU (www.portal2.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);

14.1.16. Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), válido na data da apresentação da Proposta Comercial

HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo participante.

14.2.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

14.2.2. O participante deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

14.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo participante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências desta Dispensa de Licitação.

14.12.A validade de todos os produtos fornecidos pela contratada, deverá ser de no mínimo 75% de sua



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde através da cartilha AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS – Orientações Básicas, 2006

14.13. As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado, devendo incluir na proposta o nome do fabricante, procedência do produto, e número do registro do produto no Ministério da Saúde – MS.

14.14. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os itens. Caso o item cotado seja dispensado do registro na ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

14.5.1. Em casos de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados na ANVISA, apresentar Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA (Conforme RDC Nº 260/02).

14.15. O participante deverá fornecer informações detalhadas do produto, bula, amostra, “folder” e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela área técnica, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

14.16. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

15. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

15.11. Caso a compatibilidade das especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na proposta/catálogo/ficha técnica, o setor demandante exigirá que o primeiro colocado apresente amostra quando da fase de classificação do processo, sob pena de não formalização da contratação referente aos itens 2,5,6, 7 e 11.

15.12. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas, conforme as regras abaixo estabelecidas:

15.2.1. As amostras deverão ser fornecidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, 01 (uma) unidade do objeto desta dispensa.

15.2.2. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso, sem danificações dos produtos apresentados. A entrega da amostra deverá ser efetuada junto a Equipe Técnica, em local a ser definido no momento de solicitação de apresentação das amostras, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria demandante.

15.2.3. Quando da entrega, das amostras as mesmas sofrerão inspeção e análise para comprovação do atendimento das características especificadas no Termo de Referência. A inspeção e análise citada acima, será efetuada por uma Comissão composta pelo Gestor do contrato, pelo Fiscal do Contrato, e mais um servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.

15.2.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para a Administração Municipal.

15.2.5. A partir da data de entrega definitiva do objeto, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as amostras, devendo retirá-las, no local em que foram entregues, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

15.2.6. As amostras deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de proposta de preços, catálogo/ficha técnica em português do Brasil, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.2.7. Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, sendo a empresa notificada para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

penalidades.

15.2.8. Em caso de aprovação das amostras, as mesmas ficarão, provisoriamente, em poder da equipe técnica, para verificação da conformidade com as unidades a serem entregues, a serem entregues futuramente quando da contratação.

15.2.9. Os relatórios dos resultados das avaliações ficarão disponíveis aos interessados.

15.2.10. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em análise anterior realizada por esta Administração Municipal ou cuja marca seja de conhecimento da equipe técnica da Secretaria responsável.

15.2.11. Aprovadas as amostras, será emitido parecer técnico circunstanciado pela comissão de análise e dado prosseguimento as etapas subsequentes desta dispensa.

15.2.12. Para amostras enviadas pelo Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo estabelecido.

15.2.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Equipe Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, poderá ser retomada a convocação do segundo menor preço.

15.2.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) não for(em) aceita(s), a Equipe Técnica poderá solicitar a empresa que apresentou o segundo menor preço e desta forma seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.2.15. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste TR.

15.2.16. Após a divulgação do resultado final, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.2.17. Os critérios objetivos das amostras são elencados na tabela abaixo :

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DAS AMOSTRAS				
ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO	APRE S.	CRITÉRIO DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA
1	269979	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 x 7,5CM - Compressa de gaze hidrófila esterilizada 7,5 cm x 7,5 cm, 11 fios por cm ² , em tecido hidrófilo 100% algodão, 5 dobras, 8 camadas, cor branca isenta de alvejante óptico e amido, estéril e embalados em papel cirúrgico. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	Sem necessidade de amostra *
2	455910	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P - Confeccionado em polietileno de alta densidade, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo "EVA" (Etil Vinil Acetato) especial. Com fecho em velcro de 5cm. Padrão de cores universal. Possui também, na parte posterior (nuca,) 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na parte frontal, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a	Unidade	Avaliar os seguintes parâmetros: material confeccionado, se revestido de espuma EVA (Etil Vinil Acetado), se tem velcro de 5 cm, se possui na parte posterior (nuca) 02 aberturas para palpação e ventilação da nuca; e abertura frontal para palpação da carótida e acesso a traquéia.
3	284076	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX Nº 34 - composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, Nº 34.	Unidade	Sem necessidade de amostra *

4	284081	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX Nº 36 - composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, Nº 36.	Unidade	Sem necessidade de amostra *
5	Não se aplic	MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA - confeccionada em poliéster metalizada de 23 microns, tamanho 2,10 x 1,40 – Adulto, indicada para o resgate de paciente, quando for necessário manter o calor do corpo, evitando o "choque térmico".	Unidade	Avaliar os seguintes parâmetros: material confeccionado, tamanho. Nos testes práticos serão analisados se o produto é eficiente para manutenção de calor.
6	419371	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - coletor de urina, sistema fechado, graduado até 2000 ml, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo entre 100cm a 150 cm e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade 2.000 ml.	Unidade	Avaliar os seguintes parâmetros: capacidade, se é sistema fechado, se conector rígido e conizado, se possui extensor em PVC branco e transparente, medida de seu comprimento e diâmetro interno, se bolsa coletora confeccionada em material resistente e opaco em sua face posterior e branco transparente na anterior, se possui válvula graduada antirefluxo e filtro de ar, se possui pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem, se possui alças plásticas ou cadarço para fixação.
7	610305	EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA - para infusão parenteral, confeccionado em pvc cristal, cerca de 200cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo e corta fluxo, injetor lateral em "Y", luer lock c/ tampa, com filtro partículas 15micras, tipo bomba: peristáltica linear, estéril, descartável. Compatível com a bomba infusora volumetrica peristaltica linear, Infosomat Compact, Bbraun.	Unidade	Avaliar os seguintes parâmetros: material confeccionado, comprimento, se tipo bomba peristáltica linear, se possui câmara com filtro de de ar, padrão da gota, se possui regulador de fluxo, injetor lateral em Y luer lock com tampa, se possui filtro 15 micras, se transparente, esterilidade, se compatível com Infosomat Compact, Bbraun
8	604877	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO Nº 2,0 SEM CUFF , com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm e Olho de Murphy, estéril, SEM CUFF Nº 2.0.	Unidade	Sem necessidade de amostra *
9	451286	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO Nº 4,0 SEM CUFF , com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm e Olho de Murphy, estéril, sem cuff Nº 4.0.	Unidade	Sem necessidade de amostra *
10	451282	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO Nº 4,5 SEM CUFF , com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm e Olho de Murphy, estéril, sem cuff Nº 4.5.	Unidade	Sem necessidade de amostra *
11	477510	FAIXA DE SMARCH	Rolo	Avaliar os seguintes parâmetros: material confeccionado, cor, elasticidade, dimensões do item, flexibilidade

OBS: Para os itens que forem indicados a não necessidade de amostra, o folder e a ficha técnica serão suficientes para avaliar a conformidade das especificações do Termo de Referência

OBS: Considerando que referente ao itens da categoria "correlatos", os mesmos não possuem uma padronização nacional e as características apresentadas no item podem variar de fornecedor para fornecedor; em alguns itens é necessário solicitar amostra para se ter a garantia da aquisição do que foi solicitado, conforme especificações no Termo de Referência.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

16. DA POSSIBILIDADE DA DISPENSA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.11. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 95, inciso I, é dispensável o instrumento de contrato, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando se tratar de dispensa de licitação em razão de valor.

17. DO FORO

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.11. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de Dispensade Licitação nº 075/2024 e nos termos da Legislação pertinente.

18.12. O Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de junho de 2024.

Elaborado por: Geórgia Cavalcante



Documento assinado digitalmente
GEORGIA PAULA BRAGA CAVALCANTE
Data: 18/06/2024 11:06:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Núcleo Termo de Referência – Mat. 41918140.1



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS

ANEXO I – MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL
DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO REFERÊNCIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA 3 MESES
1	BR0269972	COMPRESSA DE GASEESTERIL 7,5CMX7,5CM 11 FIOS	Pacote c/ 10 unidades	22.050
2	BR0420654	COLAR CERVICAL, TAMANHOP-PEQUENO	Unidade	36
3	BR0284076	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX,Nº 34	Unidade	3
4	BR0284081	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX,Nº 36	Unidade	3
5	BR0470275	MANTA TÉRMICAALUMINIZADA	Unidade	78
6	BR0375053	COLETOR URINA ADULTO,PVC, SISTEMA FECHADO,2000ML	Unidade	195
7	BR0386549	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	Unidade	60
8	BR0290001	TUBO ENDOTRAQUEAL, 2,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARÇADOR RADIOPACO, S/ BALÃO	Unidade	3
9	BR0289998	TUBO ENDOTRAQUEAL, 4,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARÇADOR RADIOPACO, S/ BALÃO,	Unidade	6
10	451282	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO SEM CUFF, ccom faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm e Olho de Murphy, estéril, sem cuff Nº 4.5.	Unidade	6
11	477510	FAIXA DE SMARCH, Faixa elástica de smarch, material borracha, largura 10 cm, comprimento: 2,00 M	Rolo	30
12	269622	glicerol, dosagem: 12%, apresentação: clister, c/ 500ml	FR	180